



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECRETO Nº 11.008 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados – MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a erosão causada pelas fortes chuvas que resultou na interdição total do trânsito na Rodovia MG-190, na altura do KM 2, no município de Abadia dos Dourados – MG;

CONSIDERANDO a importância da Rodovia que é responsável por ligar o município de Abadia dos Dourados a demais cidades da região;

CONSIDERANDO que o transporte escolar e de saúde ficam diretamente prejudicados pela interdição da Rodovia MG-190;

CONSIDERANDO que trecho da estrada rural localizada as margens da Rodovia está sendo utilizado como rota de desvio;

CONSIDERANDO as características da estrada rural e sua notória falta de infraestrutura para suportar diariamente o alto tráfego de veículos que ali se concentrou.

CONSIDERANDO que compete ao município legislar, dispor, fiscalizar e regulamentar sobre questões de interesse local, dentre elas o trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECRETA:

Art. 1.º – Fica instituída a presente Comissão de Fiscalização e Coordenação em caráter temporário, por razão da situação de emergência causada pela interdição total da Rodovia MG-190, composta pelos seguintes membros:

I – Murilo Francisco de Lima – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

II – Jheneffer Alves Rosa – Secretária Municipal de Governo

III – Paulo Henrique Gonçalves de Melo – Secretário Municipal de Serviços Urbanos

IV – Brendon Augusto Fintelman Torres de Oliveira – Chefe de Gabinete.

§1º - A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, em sua ausência, por qualquer dos membros nomeados.

§2º - Compete a Comissão implementar, acompanhar e deliberar sobre ações voltadas à prevenção, buscando minimizar ou eliminar os riscos e danos potenciais às pessoas, ao patrimônio público e particular em decorrência da situação de emergência causada pela erosão na Rodovia MG-190.

§3º - Fica autorizada a Comissão buscar apoio junto a entidades públicas e privadas a fim de cumprir com suas funções, visando a solução da situação de emergência, observando-se os limites legais.

Art. 2º. Fica proibido o trânsito de veículos pesados, como: Caminhões e Carretas, carregados ou não, no trecho da estrada rural (comunidade de Córrego Fundo) localizada as margens da Rodovia interditada, que vem sendo utilizada como desvio de trânsito para ligar o município de Abadia dos Dourados/MG a Monte Carmelo/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

§1º - Proceda-se a fixação de placas e avisos a respeito da interdição de trânsito pesado no trecho da mencionada estrada rural deste município.

§2º - Comunique-se a Polícia Militar local solicitando apoio para cumprimento do normativo.

§3º - Notifique-se os demais órgãos envolvidos, em especial a entidade da administração indireta do estado de Minas Gerais responsável pela Rodovia MG-190 (DEER), sobre as medidas adotadas, bem como para que compartilhe informações quanto a evolução e previsão de finalização das obras.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, 18 de novembro de 2024

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal